



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria nº 026/2021, de 11 de março de 2021.

395

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>36 / 03 / 21</u>
Ass: <u>[assinatura]</u>

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 020/2021, de 09 de fevereiro de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 1.888/2020, de 30 de março de 2020 e Portaria nº 048/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

Art. 1º - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2019.00879-8, a senhora **DESIRÉE MOREIRA DA CRUZ POEYS DE BARROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, sob a matrícula nº 1075-8, referência salarial **C-III**, da Lei Municipal nº 1.888/2020, com proventos proporcionais a 9.187/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.307,70 (Dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal da Lei Municipal nº 1.888/2020.....R\$ 1.734,97.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 346,99.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 173,49.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 52,25.
Provento mensal..... R\$ 2.307,70 (Dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19